



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 4.188, de 29 de abril de 1993.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA.

A Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam considerados de Utilidade Pública as Sociedades Cívicas sem fins lucrativos, denominadas "ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES (ASCOM), filiadas à União das Comunidades de Moradores (UNICOM) de Alagoas, com sede nesta cidade.

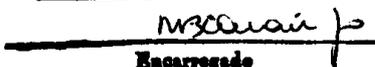
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, 29 de abril de 1993.


RONALDO LESSA
Prefeito

Publicado no DOE

30 / 04 / 1993


Encarregado

**Câmara Municipal de
Maceió**

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
SITE.

Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>

